



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, por intermédio de seu Pregoeiro, Luiz Ribeiro de Moraes Filho, designado pela Portaria nº 056/2013 de 16 de setembro de 2013 e equipe de apoio designada pela Portaria nº 018/2013 de 18 de março de 2013, torna público aos interessados a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.504/05, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente processo licitatório é **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desobstrução das margens do Rio Vermelho, utilizando equipamentos e mão de obra necessários para a completa execução dos serviços**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I que é parte integrante deste edital.

## **2 DO DIA, HORA E DO LOCAL DO PREGÃO**

**2.1 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** de **12h30 até as 13h00** do dia **14 de outubro de 2013**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar – Centro – Itapecerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

## **3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**3.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pelo Pregoeiro, no horário de 12h00 as 18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo telefone (37) 3341-8517.

## **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 Poderão participar da presente licitação:**

**4.1.1 PESSOAS JURÍDICAS do ramo pertinente ao objeto desta licitação** e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

### **4.2 Não poderão participar deste pregão:**

**4.2.1** Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**4.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**4.2.3** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

**4.2.4** Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

**4.2.5** Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).

**4.2.6** Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).

**4.2.7** Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

### **5 DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

**5.1.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.2** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.1.1.

**5.2** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**5.3** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.4** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**5.5** Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

### **5.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

**a) Declaração de Regularidade Fiscal e Social**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).

5.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, após serão abertos os envelopes dos participantes.

### 6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPES

6.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG</b> <b>ENVELOPE Nº01 “PROPOSTA DE PREÇOS”</b> PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 269/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2013 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG</b> <b>ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b> PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 269/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2013 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>
---	--

### 7 DA PROPOSTA

7.1 O envelope nº 01 deverá conter a “*Proposta de Preços*” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado. Indicar todas as condições da prestação dos serviços, bem como as condições de pagamento e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, despesas de transporte em geral e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

7.2 Quaisquer despesas, custos ou tributos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório. A apresentação da proposta implicará na plena



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 Para critério de julgamento havendo divergência de valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso será considerado este último.

### 8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O Envelope nº. 2 “*Documentos de Habilitação*”, deverá conter os seguintes documentos:

#### 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações caso houver ou sua versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### 8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com o INSS (CND);
- b) Prova de regularidade para com o FGTS (CND);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);
- f) Prova de regularidade fiscal trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) (Lei Federal 12.440/11);
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

#### 8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

#### 8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de **atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado**, demonstrando que a empresa realizou ou esteja realizando a execução de serviços da mesma natureza do objeto deste certame e com desempenho de forma satisfatória. Devendo nele(s) constar nome, CPF, cargo e assinatura do responsável pela informação.

#### 8.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1 Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo assinada pelo titular da empresa, ou por quem de direito:

- a) Declaração afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo Anexo).

- b) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e que está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**Observação:** Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do *Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”*, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

**8.2.1** Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas nos autos do processo.

**8.3** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

**8.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com n.º do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **8.5 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.5.1** Os licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 6.204/2007, não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

**8.5.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das EPPs e MEs a elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

**9.1** Serão desclassificadas as propostas que:

**9.1.1** Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.1.2** Apresentar preço global ou unitário incompatível com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do estimado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**9.1.2.1** Na hipótese de apresentação de propostas contendo preços inexequíveis, deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.3** Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

### **10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.2** Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**10.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

### **11 LANCES VERBAIS**

**11.1** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

**11.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**11.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

**11.4** Havendo ou não lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

### **12 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1** Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência de empate, observado o seguinte:

**12.1.1** Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

**12.1.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta após o encerramento dos lances. A nova proposta de preços mencionada deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**12.1.3** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.2** Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.3** Excetuando o benefício concedido às EPPs e MEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.4** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

### **13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**13.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**13.2** Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

**13.3** Apurada a menor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com objetivando um melhor preço.

**13.4** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

### **14 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**14.1** Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

**14.2** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**14.3** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarada a vencedora, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

**14.4** Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar até no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

**14.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a Autoridade Superior homologará os autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

### 15 DOS RECURSOS

**15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.1** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

**15.2** Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura e serem dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

**15.3** A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

**15.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**15.6** Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

**15.7** Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

### 16 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**16.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

**16.2** A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

**16.3** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.4** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

### 17 DA RESERVA DE DIREITOS

**17.1** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observados os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.

**17.2** A Autoridade Competente para homologação do certame licitatório poderá revogar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

### **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes sanções:

**18.1.1 Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 02 (dois) anos;

**18.1.2 Deixar de apresentar documentação exigida no certame, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal:** Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**18.1.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) ou deixar de celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:** Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 05 (cinco) anos;

**18.1.4 Execução do contrato com atraso injustificado:** Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa nos seguintes percentuais:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato por atraso até 05 (cinco) dias;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por atraso até 10 (dez) dias;
- b) 8% (oito por cento) sobre o valor global do contrato por atraso superior a 10 (dez) dias;

**18.1.5 Inexecução parcial ou total do contrato** implicará nas seguintes penalidades:

**18.1.5.1** Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 05 (cinco) anos cumulada com multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

**18.1.5.2** Rescisão unilateral do contrato;

**18.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 05 (cinco) anos cumulada com multa indenizatória proporcional à reparação do dano;

**18.1.7 Deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Contratante:** advertência formal.

### **19 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**19.1** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**19.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à homologação e determinará a contratação.

**19.3** Uma vez homologado o resultado da licitação será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos) no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar - Centro - Itapeçerica, Minas Gerais.

### **20 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja **minuta integra este Edital como Anexo II.**

**20.2** O proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, será notificado a assinar o Contrato devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da notificação.

**20.3** Se o licitante vencedor, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.

**20.4** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

**20.5** Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**20.6** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**20.7** A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na minuta de contrato, Anexo II deste edital.

### **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

**21.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação, não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**21.3.1** Erros formais ou omissões como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

**21.4** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

**21.5** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.6** O não comparecimento dos licitantes às sessões deste certame, bem como a retirada de seus representantes antes do encerramento desta ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

**21.6.1** Se após as rodadas de lances, os representantes dos licitantes ausentarem-se da sessão, o processo seguirá seu curso e suas ausências serão reputadas como desistência em assinar os documentos posteriormente gerados, tais como: Registro e Acompanhamento de Pregão, Mapa de Apuração e Relação de Propostas Vencedoras, os quais serão considerados convalidados.

**21.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.8** As reuniões do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio serão sempre abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.

**21.9** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.10** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem os termos deste Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

## **22 DO FORO**

**22.1** Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23 DOS ANEXOS**

**23.1** Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta do Contrato Administrativo

**ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO IV** – Modelo de Credenciamento

**ANEXO V** – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2013/2016  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

com a Administração Pública.

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

Itapecerica/MG 27 de setembro de 2013

Camila Bruna Gondim Gomides Evangelista  
Diretora de Licitações

Stella Souza Arantes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ariádna Rabelo Angeli  
Responsável pelo Controle Interno



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013**

#### **1 OBJETO**

**1.1** O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desobstrução das margens do Rio Vermelho, utilizando equipamentos e mão de obra necessários para a completa execução dos serviços.

#### **1.2 OS SERVIÇOS COMPREENDEM:**

- a)** Limpeza e desobstrução do rio que consistem em capina, roça e recolhimento dos entulhos na linha das águas do Rio Vermelho, em aproximadamente 3.194 metros lineares de curso d'água, na extensão compreendida entre a Ponte sobre a Rua Maria de Lurdes Medeiros até a Ponte da Rua Teodoro Afonso Lamounier, neste Município;
- b)** Retirada de obstáculos: lixo, entulho, árvores mortas, cortes, podas e arbustos que obstruem o leito do rio e reduzem a sua vazão;
- c)** Utilização de recursos mecânicos e manuais para capinar, roçar e recolher os entulhos;
- d)** Remoção de material final da vegetação, lixo, entulhos e quaisquer materiais que possam reduzir a vazão da água;
- e)** Respeito às normas técnicas aplicáveis.

#### **2 ESTIMATIVA DE CUSTO**

**2.1** Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de mercado para estimativa dos custos e elaboração do orçamento, cujo preço médio perfaz o valor global de R\$26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

**2.2** O valor indicado neste Termo de Referência corresponde a média dos preços praticados no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando os licitantes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

#### **3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A contratação de uma empresa para realizar a limpeza e desobstrução das margens do Rio Vermelho é matéria tratada na Lei Orgânica do Município como necessária ao escoamento natural das águas no período chuvoso, no intuito de evitar enchentes. A limpeza nas margens do rio visa garantir a melhor funcionalidade do sistema de drenagem urbana, evitando enchentes comuns ao período chuvoso, e considerando que o sistema de meteorologia do Estado de Minas Gerais prevê um auto índice pluviométrico para o final do ano de 2013 e início de 2014, contudo, o Município pretende com a contratação de uma empresa especializada preservar o escoamento das águas pluviais e o leito do rio e, principalmente, proteger as famílias que residem próximo as suas margens. Por último justifica-se a contratação tendo em vista que o Município não dispõe de pessoal especializado para realização dos serviços com a rapidez e eficiência necessárias.

#### **4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2013, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha 78 – 02.05.01.18.541.0007.1009-44.90.51.00**

#### **5 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**5.1** Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante a formalização de Termo Aditivo ao contrato.

**5.2** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite facultado pela Lei, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### **6 REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1** Os preços não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, salvo o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**6.2** Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados, os preços poderão ser realinhados quando solicitados pela Contratada desde que haja justificativa plausível e devidamente comprovada que implique na majoração dos salários e/ou encargos sociais dos prestadores de serviços.

### **7 PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a 1ª parcela após a execução dos 50% (cinquenta por cento) dos serviços contratados e a 2ª parcela após a execução dos 50% (cinquenta por cento) restantes, com a devida aferição da conformidade e qualidade dos serviços prestados pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Transportes.

**7.2** O pagamento devido será efetuado até o 5º (quinto) dia após a entrega dos serviços e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Ordem de Serviço.

**7.3** Os documentos deverão ser entregues no Almojarifado Sede da CONTRATANTE, de onde serão encaminhados à Secretaria Requisitante para análise e aprovação dos mesmos.

**7.4** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

**7.5** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.6** Caso os serviços não forem entregues conforme as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo, com o cumprimento do contrato em total conformidade.

### **8 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, com vigência de 60 (sessenta) dias.

### **9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

### **10 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**10.1** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. O Contratado deverá fornecer toda mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários a sua realização, além de EPIs aos funcionários. Sendo que a Prefeitura disponibilizará uma retroescavadeira e um caminhão para retirada e transporte do entulho.

**10.2** A contagem do prazo iniciar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço por parte da empresa Contratada, sendo que a autorização do serviço será emitida pela Administração Municipal, através da Diretoria de Compras, após assinatura do respectivo contrato.

**10.3** Os trabalhos deverão ser realizados dentro das normas vigentes de segurança e de execução e nos termos das normas da ABNT e legislação vigente. Deverá ter o aval de técnicos designados para fiscalização dessa Prefeitura.

**10.4** A prestação do(s) serviço(s) será acompanhada, fiscalizada, recebida e conferida por responsável técnico da Secretaria Municipal de Obras e Transportes designado(s) para esse fim, o qual será denominado FISCAL DO CONTRATO.

**10.5** O acompanhamento e a fiscalização de que trata o subitem anterior não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

### **11 ENTREGA E RECEBIMENTO**

**11.1** O recebimento do objeto licitado estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados. Devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas.

**11.2** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas pela Contratante.

**11.2.1** Após a entrega e recebimento dos serviços, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade do serviço prestado, a Prefeitura reserva-se o direito de rejeitá-los, devendo ser substituído/refeitos por outros que atendam ao solicitado, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

### **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber os serviços em desacordo com o previsto no Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**12.2** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Sérgio Augusto Lôbo  
Secretário Municipal de Obras e Transportes



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. ...., através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes pelo Secretário Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ..... com sede na ..... nº ..... , Bairro ..... , Estado de ..... , CEP ..... , inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada pelo sócio Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº ...../2013, Pregão Presencial nº ...../2013**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Pelo presente contrato obriga-se à **CONTRATADA** a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de limpeza e desobstrução das margens do Rio Vermelho, utilizando equipamentos e mão de obra necessários para a completa execução dos serviços, compreendendo:

- a)** Limpeza e desobstrução do rio que consistem em capina, roça e recolhimento dos entulhos na linha das águas do Rio Vermelho, em aproximadamente 3.194 metros lineares de curso d'água, na extensão compreendida entre a Ponte sobre a Rua Maria de Lurdes Medeiros até a Ponte da Rua Teodoro Afonso Lamounier, neste Município;
- b)** Retirada de obstáculos: lixo, entulho, árvores mortas, cortes, podas e arbustos que obstruem o leito do rio e reduzem a sua vazão;
- b)** Utilização de recursos mecânicos e manuais para capinar, roçar e recolher os entulhos;
- c)** Remoção de material final da vegetação, lixo, entulhos e quaisquer materiais que possam reduzir a vazão da água;
- d)** Respeito às normas técnicas aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1** Pela execução dos serviços pagará a Contratante à Contratada o valor global de R\$. ..... (.....).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. O Contratado deverá fornecer toda mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários a sua realização, além de EPIs aos funcionários. Sendo que a Prefeitura disponibilizará uma retroescavadeira e um caminhão para retirada e transporte do entulho.

**3.2** A contagem do prazo iniciar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço por parte da empresa Contratada, sendo que a autorização do serviço será emitida pela Administração Municipal, através da Diretoria de Compras, após assinatura do respectivo contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**3.3** Os trabalhos deverão ser realizados dentro das normas vigentes de segurança e de execução e nos termos das normas da ABNT e legislação vigente. Deverá ter o aval de técnicos designados para fiscalização dessa Prefeitura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**4.1** O recebimento do objeto licitado estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados. Devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas.

**4.2** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas pela Contratante.

**4.2.1** Após a entrega e recebimento dos serviços, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade do serviço prestado, a Prefeitura reserva-se o direito de rejeitá-los, devendo ser substituído/refeitos por outros que atendam ao solicitado, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2013, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha 78** – 02.05.01.18.541.0007.1009-44.90.51.00

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**6.1** A prestação do(s) serviço(s) será acompanhada, fiscalizada, recebida e conferida por responsável técnico da Secretaria Municipal de Obras e Transportes designado(s) para esse fim, o qual será denominado FISCAL DO CONTRATO.

**6.2** O acompanhamento e a fiscalização de que trata o subitem anterior não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

**6.3** O Fiscal anotará em registro próprio as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, comunicando imediatamente ao Contratante sobre qualquer falha ou irregularidade apresentada nos serviços executados.

**6.4** A fiscalização e o acompanhamento serão realizados visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, pontualidade e segurança dos serviços, podendo a Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada prestação dos serviços, inclusive rescisão contratual.

**6.5** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a 1ª parcela após a execução dos 50% (cinquenta por cento) dos serviços contratados e a 2ª parcela após a execução dos 50% (cinquenta por cento) restantes, com a devida aferição da conformidade e qualidade dos serviços prestados pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Transportes.



**7.2** O pagamento devido será efetuado até o 5º (quinto) dia após a entrega dos serviços e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Ordem de Serviço.

**7.3** Os documentos deverão ser entregues no Almojarifado Sede da CONTRATANTE, de onde serão encaminhados à Secretaria Requisitante para análise e aprovação dos mesmos.

**7.4** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

**7.5** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.6** Caso os serviços não forem entregues conforme as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo, com o cumprimento do contrato em total conformidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes sanções:

**8.1.1 Execução do contrato com atraso injustificado:** Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa nos seguintes percentuais:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato por atraso até 05 (cinco) dias;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por atraso até 10 (dez) dias;
- b) 8% (oito por cento) sobre o valor global do contrato por atraso superior a 10 (dez) dias;

**8.1.2 Inexecução parcial ou total do contrato** implicará nas seguintes penalidades:

**8.1.2.1** Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 05 (cinco) anos cumulada com multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

**8.1.2.2** Rescisão unilateral do contrato;

**8.1.3 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 05 (cinco) anos cumulada com multa indenizatória proporcional à reparação do dano;

**8.1.4 Deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Contratante:** advertência formal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**8.2** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**8.3** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso nos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.4** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**8.5** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, com vigência de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO**

**10.1** Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante a formalização de Termo Aditivo ao contrato.

**10.2** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite facultado pela Lei, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**11.1** Os preços não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, salvo o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**11.2** Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados, os preços poderão ser realinhados quando solicitados pela Contratada desde que haja justificativa plausível e devidamente comprovada que implique na majoração dos salários e/ou encargos sociais dos prestadores de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**12.1** Cumprir fielmente as condições e especificações contidas neste contrato, executando integralmente os serviços dentro dos prazos, preços e forma estipulados na proposta, utilizando ainda, mão de obra qualificada para assegurar a perfeita execução dos serviços, além da estrita observância das normas e especificações técnicas que regem a matéria do objeto contratual.

**12.2** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal empregado na execução dos serviços, sendo todos qualificados e capacitados, além disponibilizar os equipamentos de segurança e ferramentas necessários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**12.3** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, incluindo encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, despesas de transporte em geral e outras decorrentes do cumprimento integral do objeto deste contrato.

**12.4** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

**12.5** Sanar sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades.

**12.6** Obedecer à legislação pertinente e atender os interesses e a conveniência da Administração, solicitados pela CONTRATANTE.

**12.7** Manter atualizado junto Município, durante a execução do contrato, a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

**12.8** Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam em decorrência surgir.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**13.1** Fiscalizar os serviços executados através do responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

**13.2** Apresentar a CONTRATADA todas as informações necessárias e disponibilizar uma retroescavadeira e um caminhão para retirada e transporte do entulho.

**13.3** Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente discriminada pela CONTRATADA e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante.

**13.4** Notificar à CONTRATADA por escrito qualquer irregularidade constatada.

**13.5** Emitir Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

**14.2** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**15.1** O presente Contrato fundamenta-se:

**15.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;

**15.1.2** Nos preceitos de Direito Público;

**15.1.3** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:**

**15.2.1** Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;

**15.2.2** Da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPECERICA**

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Visto: \_\_\_\_\_

Dr. Edson Araújo Rios

OAB/MG 997-A

Secretário Jurídico Municipal



### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013

<b>Nome da empresa:</b>	<b>CNPJ nº:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone/fax da empresa:</b>		
<b>Fone/fax do representante:</b>		
<b>Email:</b>		

**OBJETO:** A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e desobstrução das margens do Rio Vermelho, utilizando equipamentos e mão de obra necessários para a completa execução dos serviços e serão executados em conformidade com as descrições contidas no edital e anexos do Processo Licitatório supramencionado.

#### OS SERVIÇOS COMPREENDEM:

- Limpeza e desobstrução do rio que consistem em capina, roça e recolhimento dos entulhos na linha das águas do Rio Vermelho, em aproximadamente 3.194 metros lineares de curso d'água, na extensão compreendida entre a Ponte sobre a Rua Maria de Lurdes Medeiros até a Ponte da Rua Teodoro Afonso Lamounier, neste Município;
- Retirada de obstáculos: lixo, entulho, árvores mortas, cortes, podas e arbustos que obstruem o leito do rio e reduzem a sua vazão;
- Utilização de recursos mecânicos e manuais para capinar, roçar e recolher os entulhos;
- Remoção de material final da vegetação, lixo, entulhos e quaisquer materiais que possam reduzir a vazão da água;
- Respeito às normas técnicas aplicáveis.

**PROPOSTA DE PREÇO:** para a prestação dos serviços apresentamos proposta no valor global de R\$..... (.....).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** ..... (em conformidade com os itens 7 do Termo de Referência – Anexo I).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** a validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** ..... (em conformidade com os itens 10 do Termo de Referência – Anexo I).

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, despesas de transporte em geral, EPIs e outros.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato será o Sr..... CPF nº..... RG....., Profissão:....., Nacionalidade:....., Estado Civil:....., residente na rua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

.....nº..... CEP.....Bairro:.....na cidade  
de.....,Estado de .....

....., ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



#### ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013

A (Pessoa jurídica, razão social) ..... CNPJ nº....., com sede na .....(endereço completo, neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome..... RG..... CPF..... nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome,. RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura de Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

....., ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**OBS: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).**



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013**

------(nome da empresa), com sede na -----  
------(endereço da empresa), CNPJ -----, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo do Declarante  
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013**

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa \_\_\_\_\_, registrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei, ou seja:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo do Declarante  
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**  
(a ser apresentado pelas EPPs e MÊs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013**

O licitante-----, CNPJ -----, com sede na Rua ----  
-----, nº -----, Bairro -----, CEP ----- em -----  
-----, Estado ----- declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos  
para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei  
Complementar 123/2006.

..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo do Declarante  
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**  
(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013**

------(nome da empresa), com sede à -----  
------(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----,  
licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica,  
declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº. -----,  
que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a  
Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação  
constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

....., ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo do Declarante  
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA